



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 341/2024

**SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL
PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO
ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º A Comissão Central para o processo de escolha de Direção Escolar, determinada pela Lei Municipal nº 1184/22, será composta pelos seguintes membros:

I - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

- Luciane Apª Mendes Balcota
- Janette Varnier dos Santos
- Maria Teresinha Rodrigues Siqueira

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Claudia Mara Hammel

III - Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):

- Gleide Marisa Araújo

IV - Representante do Sindicato:

- Jocelino Siqueira Moraes

V - Representante da Gestão Municipal

- Daniele Cristina Caldas

VI - Representante da Câmara de Vereadores

- Raquel de Oliveira

Art. 2º A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade da representante do Conselho Municipal de Educação, Janette Varnier dos Santos, sendo a vice-presidente a Representante da Câmara de Vereadores, Raquel de Oliveira e a



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

Secretária será a técnica da Secretaria de Educação, Luciane Ap^a Mendes Balcota.

Art. 3º Caberá aos membros da Comissão a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 4º Compete, ainda, aos membros da Comissão:

- I – Responsabilizar-se pela condução do processo;
- II- Realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexo I desta Lei);
- III – Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
- IV – Registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
- V – Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
- VI – Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
- VII – Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
- VIII – Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;
- IX – Designar e credenciar as Mesas Receptoras;
- X – Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 dias antes da incineração;
- XI – Credenciar os fiscais dos candidatos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 16 de Outubro de 2024.

Vitório Antunes de Paula
Prefeito Municipal